



INFRA S.A.

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2024 QUE CELEBRAM
ENTRE SI A INFRA S.A. E A EMPRESA TCE
ENGENHARIA LTDA.**

A **INFRA S.A.**, razão social **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério dos Transportes, denominada **CONTRATANTE**, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, cidade de Brasília (DF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.150.664/0001-87, neste ato representada por seus **Diretores**, na forma de seu Estatuto Social, e a **TCE ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rodovia BR 116, nº 2651, Bairro Alto, CEP: 82.590-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.436.146/0001-46, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus administradores, **BRUNO ALEXSSANDER TEIXEIRA DO AMARAL** e **NEY MARCELO URBANO**, de acordo com as representações legais que lhes são outorgadas por Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 007/2024, instruído no Processo nº 50050.002207/2023-04, com fundamento no Artigo 81, inciso IV e VI e § 7º, da Lei 13.303/2013, combinado com os artigos 117 inciso IV e VI e 124 do RILC e Nota Técnica nº 13/2024/GESCEM-INFRASA/SUDEM-INFRASA/DIREM-INFRASA/DIREX-INFRASA/CONSAD-INFRASA/AG-INFRASA e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/DNIT SEDE, de 24 de janeiro de 2023, autorizado pela Diretoria Executiva (9137032), mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Adequar os índices de reajustamento de Manutenção e de Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais e Obras de Artes Especiais sem Aço, em virtude da descontinuidade do Índice de Obras Rodoviárias - Obras-de-Arte Especiais – DNIT, com adoção de nova metodologia de cálculo, e do índice Manutenção ;
- b) Incluir o índice do INCC - Índice Nacional de Custos da Construção para reajustamento de Instalação de Canteiro de Obras e Acampamentos e Recebimento do trecho;
- c) Reajustar o preços contratuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUBSTITUIÇÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, registra-se a substituição do índice de reajustamento de Obras de Arte Especiais - OAE pelos seguintes índices:

- a) Serviços com Aço para Obras de Arte Especiais;
- b) Obras de Artes Especiais sem Aço.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA INCLUSÃO DOS ÍNDICES DE REAJUSTAMENTO**

3.1. Pelo presente Termo Aditivo:

3.1.1. Fica incluído o Índice Nacional de Custo da Construção - INCC para reajustar a Instalação de Canteiro de Obras, Acampamentos e Recebimento do Trecho.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO E DOS VALORES**

4.1. Pelo presente Termo Aditivo, aplica-se o reajuste de preços do Contrato, **a contar de abril de 2024**, pelos índices previstos no Termo de Referência.

4.1.1. No caso dos índices não contemplados no referido Termo, especificamente para os serviços de Canteiro de obras e instalação de unidades industriais e Recebimento de Subtrecho, o reajuste será baseado no INCC - Índice Nacional Da Construção Civil - DNIT, na ordem de 0,037446015, o que implicará unicamente em reajuste do saldo contratual, correspondente ao valor integral do contrato.

4.2. O valor do reajustamento perfaz o montante de **R\$ 10.773.237,72 (dez milhões, setecentos e setenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

4.3. O valor do contrato (**P0**) passará de R\$ 365.200.000,00 (trezentos e sessenta e cinco milhões e duzentos mil reais) para **R\$ 375.973.237,72 (trezentos e setenta e cinco milhões, novecentos e setenta e três mil duzentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos)**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Funcional Programática: 26.783.3901.124G.0029 - CONSTRUCAO DA FERROVIA DE INTEGRACAO - NO ESTADO DA BAHIA;

Natureza da Despesa: 4490;

Fonte de Recursos: 100.

Nota de empenho: 2024NE000100

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à Superintendência de Licitações e Contratos - SULIC da **CONTRATANTE**, por intermédio do e-mail gecco@infrasa.gov.br, garantia complementar referente ao aditamento contemplando o valor atualizado do contrato, conforme descrito na Cláusula décima Quarta do Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme estabelecido no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Infra S.A.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições e cláusulas firmadas entre as partes e não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estar de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo assinado eletronicamente pelas PARTES.

INFRA S.A.
CONTRATANTE

INFRA S.A.
CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alexssander Teixeira do Amaral, Usuário Externo**, em 18/12/2024, às 19:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **André Luís Ludolfo da Silva, Diretor de Empreendimentos**, em 23/01/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **NEY MARCELO URBANO, Usuário Externo**, em 23/01/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Presidente**, em 23/01/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9173101** e o código CRC **ED194891**.



Referência: Processo nº 50050.002207/2023-04



SEI nº 9173101

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70.070-010
Telefone: